DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quinta-feira, 11 de abril de 2024 | Ano VIII | Edição nº 1439 | Página 1 de 25

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 3
Atas de Sessões 3
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 21
Atos de Pessoal 21
Extrato de Acúmulo de Cargo 21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.162, DE 02 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SEVERÍNIA/SP.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN, Prefeita Municipal de Severínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância do ensino integral para o desenvolvimento da educação do indivíduo, na totalidade de seus aspectos;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação que instituiu 20 metas para Educação Nacional aprovado pela Lei n º 13.005, de 25 de junho de 2.014 e Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 2.178, de 24 de junho de 2.015, ambos em sua meta de número 6 determinam: "Oferecer Educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as) alunos (as) da Educação Básica".

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica regulamentada a oferta de Escola em Tempo Integral aos alunos da Educação Infantil da Rede Pública Municipal.

Art. 2º - A oferta em período integral deve considerar o que prevê a Constituição Federal, em especial no que trata dos direitos individuais e coletivos, bem como na garantia da educação de qualidade como um direito de todos, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular.

Parágrafo Único. A jornada integral deve também ter como fim a colaboração e continuidade do desenvolvimento integral, considerando tendo como finalidade o desenvolvimento integral do aluno, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 3º - A garantia da Escola em Tempo Integral deve ser orientada da seguinte forma:

I - **Equidade:** reconhecimento do direito de todos de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes;

II - Inclusão: reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos;

III - Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica;

IV - Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

Art. 4º - A efetivação da Escola em Período Integral requer que ao aluno, seja ofertado desenvolvimento de competências para aprender a aprender, saber lidar com a informação cada vez mais disponível, atuar com discernimento e responsabilidade nos contextos das culturas digitais, aplicar conhecimentos para resolver problemas, ter autonomia para tomar decisões, ser proativo para identificar os dados de uma situação e buscar soluções, conviver e aprender com as diferenças e as diversidades.

Art. 5º - As propostas educativas oferecidas para os alunos do tempo integral, devem considerar o tempo de ensino regular, evitando a repetição de práticas já contempladas, exceto quando essenciais.

Parágrafo único. Os espaços externos educativos devem ser mais explorados considerando a necessidade do aluno com o contato com ar livre e natureza e oportunidades de situações de aprendizagem, levando em conta as peculiaridades dos espaços da Unidade Escolar e da comunidade para realizar ajustes necessários, e em territórios educativos sempre que possível.

Art. 6º - O atendimento na Escola em Tempo Integral será de no, mínimo 7 (sete) horas, e funcionará obrigatoriamente em período diurno, em dois (02) turnos, divididos no período matutino e vespertino, com uma jornada máxima de 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Parágrafo único. A matrícula do aluno na Escola em Tempo Integral compreende a anuência à oferta do ensino, e a permanência do aluno em período integral não será facultativa.

Art. 7º – Caberá a Secretaria Municipal de Educação regulamentar demais disposições quanto a oferta da Escola em Tempo Integral e elaborar a da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral, na perspectiva de educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se- as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia/SP, em 02 de abril de 2024.

GLAÚCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA 11.648, DE 10 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PARA

ELABORAÇÃO DA Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando as legislações vigentes apontam para ampliação de horas diárias do efetivo trabalho escolar na perspectiva da educação integral: Constituição Federal (artigos 205,206 e 227), a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Federal n 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação), em especial a Meta 06 que trata da Educação em Tempo Integral, a Lei Federal nº 14.113/2020 (que regulamenta o FUNDEB), a Lei Federal n 14.460/2023, que institui o Programa em Tempo Integral.

Considerando a BNCC – Base Nacional Comum Curricular, documento de caráter normativo que determina os direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de todos os alunos brasileiros.

Considerando a Portaria nº 1.495/ 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 2.178/2.015, que aprova o Plano Municipal de Educação, tendo a meta 06 o atendimento de 25% dos alunos de educação básica em período integral e em 50% das escolas municipais até o ano de 2.025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho para elaboração da Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Designar para compor o referido Grupo de Trabalho:

I- Olga Silvia Sanchez Costa Paro – Secretária Municipal de Educação;

II- Gisélia F. de Santana Vassoura – Supervisor de Ensino;

III- Eliana Lourdes Mello Silva – Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental – Anos Finais;

IV- Tabata Giovana Capelari – Conselho do CACS – FUNDEB;

V- Roselaine Mendes de Souza Reis – Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e;

VI- Rafaela Neves Ferreira – Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único – A coordenação do grupo de trabalho referido no caput ficará sob a responsabilidade da Dirigente Municipal de Educação.

Art. 3º - No prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria, o Grupo de Trabalho apresentará a Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 para homologação do Conselho Municipal de Educação e posterior publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Severínia/SP, em 10 de abril de 2024.
GLAÚCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita Municipal

Brenda Carolina Reis Carneiro, na qualidade de Chefe de Gabinete, proveu o registro na Secretaria Municipal e publicou no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

BRENDA CAROLINA REIS CARNEIRO
Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

Aos 10 (dez) dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 08 horas, nesta cidade e Município de Severínia, Estado de São Paulo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, centro, reuniram-se, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Contratação, nomeados pelo Decreto Municipal nº 6.126 de 10 de janeiro de 2024, com a finalidade de abrir os **envelopes de nº 01 – "Documentação de Habilitação"**, nos termos da legislação pertinente e segundo o edital, consoante estabelece o art. 59 da Lei Federal n° 14.133/21, referente a **CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024,** destinada a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, Lei Federal n.º 11.947/2009, Res./CD/FNDE n.º 06/2020, via dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei Federal nº 11.947/2009**. Ato contínuo, na presença do Sr. Bruno da Silva Vilarinho, Presidente, e demais membros, foram recebidos os envelopes lacrados das proponentes abaixo relacionadas.

Ato contínuo, procedeu-se a abertura dos envelopes nº

01 (documentação de habilitação), tendo toda documentação sido verificada e rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

FORNECEDOR INDIVIDUAL LOCAL: LUIS DIVINO BARBOSA, RG: 23.567.631 - CPF: 102.797.208-7, CAF n° SP032024.01.001255019CAF, sendo o representante presente na sessão pública; **JOSÉ APARECIDO BARBOSA**, RG: 18.098-1 – CPF: 058.371.798-52, CAF n° SP 022024.01.001165037CAF; sendo o representante presente na sessão pública; **MARIA EMÍLIA PEREIRA DE SOUSA**, RG: 59.326.033-8 - CPF: 491.053.078-99, - CAF n° SP032024.01.001308079CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **EDA MARIA PEREIRA**, RG: 11.363.606-4 - CPF: 065.526.788-35, CAF n° SP 032024.01.001307921CAF; sendo o representante presente na sessão pública; **JOSÉ PEDRO SANCHES FILHO**, RG: 55.659.703-5 - CPF: 462.263.198-95, CAF n° 032024.01.001300845CAF; sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **CRISTINA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANCHES**, RG: 25.260.229-8 - CPF: 251.794.848-80, DAP SDW02517948488028042204 07; sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **GEOVANE DOS SANTOS DE ARAÚJO**, RG: 49.716.833-9 - CPF: 432.853.348-78, CAF SP032024.01.001306295CAF; sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **PAMELA GLEICA GARCIA**, RG: 47.127.123-8 - CPF: 413.858.448-09, CAF n° 022024.01.001216215CAF, sendo que seu representante entregou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **MATEUS SANTOS DE OLIVEIRA**, RG: 640092664 – CPF: 584.350.628-76, CNPJ: 53.986.844/0001-10, CAF n° SP022024.01.001187340CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **MARIA APARECIDA OLIVEIRA VIANA,** RG: 05.444.985-50 - CPF: 496.909.575-20, CAF n° SP022024.01.001164166CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **LEIA KEILA BITENCOURT DE OLIVEIRA**, RG: 58.804.809-4 - CPF: 482.425.048-06, CAF n° SP022024.01.001167065CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **HELIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, RG: 19.476.343-2 - CPF: 074.222.788-03, DAP n° SDW00742227880305102209 32, sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **NATALINO BASSO RODRIGUES**, RG: 14.399.578 - CPF: 326.682.879-87, CNPJ: 54.282.766/0001-35, CAF n° SP032024.01.001286862CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA**, RG: 34.134.124-1 - CPF: 220.059.108-05, CNPJ: 47.374.008/0001-81, DAP n° SDW02200591080503082203 03, sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **RAFAEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE RICCIARDI**, RG: 56.359.811-6 - CPF: 451.849.988-37, CNPJ: 47.373.777/0001-65, DAP SDW04518499888370308220309; sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública; **ANDERSON ALBUQUERQUE RICCIARDI**, RG: 22.239.850 - CPF: 070.373.348-63, CNPJ: 42.619.812/0001-60, DAP SDW00703733486303082202 56; sendo que seu representante protocolou os envelopes e permaneceu na sessão pública.

FORNECEDOR INDIVIDUAL DE REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: LIDIA BERNARDES MONTEIRO, RG: 45.763.535-6 - CPF: 458.393.008-96, DAP n° SDW04583930008961105220328, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou.

GRUPO FORMAL DA REGIÃO INTERMEDIÁRIA: ASSOCIAÇÃO GUARAPIRANGA, CNPJ: 45.562.893/0001-05, representado por seu presidente **HERCULES DE ALMEIDA GONZAGA** – RG: 22.025.889 SSP/SP – CPF: 725.732.106-00, CAF n° SP032024.03.000003950CAF, sendo que seu representante protocolou os envelopes e se ausentou; **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM,** CNPJ: 16.742.448/0001-10, representado por seu Diretor Presidente **MATHEUS KFOURI MARINO**, RG: 25.190.096-4 SSP/SP – CPF: 149.472.668-80, CAF SP022024.02.000002335CAF, ausente na sessão pública, presente o senhor Thiago Lapola Alves, no entanto sem instrumento de procuração; **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO,** CNPJ: 16.605.787/0001-55, representado por **MATHEUS DUARTE BARBOSA**, RG: 52.309.480-2 SSP/SP – CPF: 401.568.168-14, presente na sessão pública.

Foi constatado que a **FORNECEDORA INDIVIDUAL DE REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA LIDIA BERNARDES MONTEIRO** deixou de apresentar as declarações exigidas nos itens **4.1.1.4, 4.1.1.5 e 4.1.1.6,** sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das declarações. Logo, referida proponente foi **HABILITADA CONDICIONALMENTE**.

Ato contínuo em atendimento ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, todos os fornecedores acima descritos foram devidamente declarados **HABILITADOS,** pela Comissão de Licitação. Ato contínuo, os representantes presentes declararam desistência de recurso nesta fase de habilitação.

Assim, passou-se a abertura dos **envelopes de nº 02 – "Projeto de Venda"** de todos os fornecedores habilitados. Os envelopes foram abertos e dos documentos analisados e rubricados pelos presentes.

A sessão foi suspensa para análise da documentação pela Comissão Julgadora e foi informado aos proponentes que o resultado da seleção será publicado em até 05 (cinco) dias úteis no Diário Oficial do Município e o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes e pela Comissão Permanente de Licitação. Nada mais.

COMISSÃO:

Bruno da Silva Vilarinho
Presidente
Adriana Aparecida Gomes Calisto
Membro
Otávio Cesar dos Santos Pereira
Membro

LUIS DIVINO BARBOSA
JOSÉ APARECIDO BARBOSA
EDA MARIA PEREIRA
CRISTINA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO SANCHES
PAMELA GLEICA GARCIA
HELIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
NATALINO BASSO RODRIGUES
ANDERSON ALBUQUERQUE RICCIARDI
PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA
ANDERSON ALBUQUERQUE RICCIARDI
RAFAEL OLIVEIRA ALBUQUERQUE RICCIARDI
ANDERSON ALBUQUERQUE RICCIARDI
ANDERSON ALBUQUERQUE RICCIARDI
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE AGRICULTURA FAMILIAR – COPERFAM
THIAGO LAPOLA ALVES
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO,
MATHEUS DUARTE BARBOSA

.....

Extrato

CONTRATO N.º 0024/2024 - **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA-SP – **CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA – CIEE (CNPJ: 61.600.839/0001-55) – **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, QUE PROPICIEM A PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO DO APRENDIZ AO MERCADO DE TRABALHO, E A SUA FORMAÇÃO PARA O TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL VIGENTE ART. 7º, INCISO XXXIII, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 20, DE 15/12/98, ART. 203, INCISO III E ART. 214, INCISO IV, E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO – CLT, TÍTULO III, CAPÍTULO IV, SEÇÃO IV, ENTENDIDA A APRENDIZAGEM COMO ESTRATÉGIA DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL METÓDICA, COMPATÍVEL COM O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, MORAL E PSICOLÓGICO DO ADOLESCENTE, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, COM CONTRATO ELABORADO DE ACORDO COM A LEI N.º 14.133/2021. – **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º** 15/2024.
REGIME JURÍDICO: ARTIGO 75, XV DA LEI N.º 14.133/21.
ASSINATURA: 04/04/2024 – VIGÊNCIA: 03/04/2026
GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN - PREFEITA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
ADITAMENTO CONTRATUAL

Considerando a manifestação dos órgãos desta Prefeitura**, AUTORIZO** a formalização do **3º Termo Aditivo** ao contrato n° 81/2022, firmado junto à empresa **SERCLIN - SERVIÇOS DE CLINICA MEDICA LTDA** (CNPJ n° 11.187.306/0001-15), destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS MÉDICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA**, para que seja prorrogado o prazo de vigência e execução contratual por mais 03 (três) meses, sendo contados a partir do dia 05/04/2024.

Prazo de vigência e execução contratual: 05/04/2024 à 04/07/2024.

Severínia/SP, 05 de abril de 2024.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita de Severínia/SP

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2024

CONSIDERANDO a manifestação dos órgãos desta Prefeitura, **RATIFICO** os atos praticados pelo Agente de Contratação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **VANIA MARIA AMATE CHIANPEZAN 29312482823,** para a execução de serviços de **contratação de empresa para show artístico com a dupla José & Diogo para a**

31ª Festa Do Peão De Severínia, com apresentação a ser realizada no dia 05/07/2024, no Recinto Municipal João Camacho, com contrato elaborado de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, em consonância com o Decreto n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, com o preço a ser pago na sua integralidade, até 01 (um) dia útil antes do evento, de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para realização de 01 (hum) show artístico com a dupla José & Diogo – Pacote Prata com configuração de banda contemplando: dupla, bateria, contra-baixo, percussão, sanfona, técnico de som e VS, com duração aproximada de 150min. (cento e cinquenta minutos), dispensando a licitação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n° 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Severínia/SP, 11 de abril de 2024.

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN
Prefeita do Município de Severínia/SP

TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO N.º 0001/2024

Loteamento “Residencial Sonho Meu”

Termo de Compromisso de Compensação que celebram entre si AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE MONTE ALTO e o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERÍNIA/SP, tendo como terceiro interessado o MUNICÍPIO DE SEVERINIA/SP, com referência ao empreendimento “RESIDENCIAL SONHO MEU”.

CONSIDERANDO a atual necessidade do Município de Severínia por meio de sua autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia-SAEE;

CONSIDERANDO ser uma constante para a administração a busca por melhoramento dos serviços prestados à população;

CONSIDERANDO o quanto estabelecido nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais do empreendimento imobiliário denominado loteamento " Residencial Sonho Meu";

CONSIDERANDO a informação contida nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais onde o Gestor da autarquia municipal Sistema Autônomo de Água e

Esgoto de Severínia -SAAE certifica que existe rede pública de água potável com vazão de abastecimento capaz de atender o loteamento denominado de **" Sonho Meu";**

CONSIDERANDO a informação contida nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais, onde o Gestor da autarquia municipal Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Severínia -SAAE certifica que existe rede pública de coleta de esgotos sanitários com capacidade para receber os esgotos gerados no loteamento " Residencial Sonho Meu" fazendo, ainda, a ressalva de que esta necessitará de melhorias e que serão de responsabilidade do COMPROMISSÁRIOS e constam nas diretrizes;

CONSIDERANDO que, para que o Sistema Autônomo de Água de Esgoto de Severínia faça a coleta dos esgotos sanitários gerados no loteamento "Sonho Meu", a empresa proprietária do loteamento terá que realizar a interligação na rede pública de coleta de esgotos sanitários já existentes neste Município, sendo de sua inteira responsabilidade os materiais, a mão de obra e as obras a serem realizadas para tanto;

CONSIDERANDO que toda e qualquer obra de infraestrutura a ser realizada pela empresa proprietária do loteamento denominado " Residencial Sonho Meu", deverá obedecer às normas técnicas vigentes à época, sob pena de responder administrativamente, civilmente e criminalmente em caso de descumprimento, além de ter que atender a todas recomendações exaradas pela Seção de engenharia desta municipalidade, pela autarquia SAAE, pelas Secretarias Municipais e até mesmo dos Colendos Ministério Público Estadual e Federal;

CONSIDERANDO as Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais onde constam todas as especificações de todos os materiais e obras a serem utilizados e realizados pela empresa proprietária do empreendimento denominado "Sonho Meu" referentes às galerias de água pluviais, esgotamento sanitário e abastecimento de água potável;

CONSIDERANDO a condição que consta nas Diretrizes para sistema de abastecimento de água, esgotos sanitários e galerias de águas pluviais, de que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Severínia poderá fornecer água potável e receber os efluentes de esgotamento sanitário do loteamento " Residencial Sonho Meu", desde que a empresa proprietária do empreendimento faça uma contraprestação pecuniária no importe de R$ 2.000,00 por cada um dos 358 lotes do empreendimento, o que totaliza um aporte de R$ 716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais) e de que este

valor será recebido pela autarquia de forma não vinculada, sendo utilizado para melhorias e custeios dos serviços realizados pelo SAAE em todo município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao princípio básico da administração pública, no qual reza que o interesse público deverá sempre prevalecer sobre o interesse privado;

COMPROMITENTE

1) SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SEVERINIA

CNPJ: 01.819.471/0001-99

Endereço: Praça Antônio Augusto Almodovar Fortes, S/N- Centro, Severínia/SP.

Representante: Daiane Coghi - Superindente da Autarquia

RG: 48.159.658-9

CPF: 407.683.328-77

COMPROMISSARIOS

1) **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO MONTE ALTO**

CNPJ: 07.736.632/0001-67

Endereço: Rua Florindo Cestari, N° 752- Centro, Monte Alto/SP.

Representante: José Ricardo Gonçalves de Oliveira – Diretor Presidente.

RG: 18.741.145

CPF: 108.350.568-80

END: Rua Floriano Cestari, Nº 852 – Centro, Monte Alto/SP.

TERCEIRO INTERESSADO

1) MUNICÍPIO DE SEVERINIA

CNPJ: 46.596.235/0001-99

Endereço: Rua Capitão Augusto de Almeida, 332- Centro-Severínia/SP.

Representante: Gláucia Emilia Scatolin – Prefeita Municipal

RG: 19.7872.491

CPF: 090.969.868-65

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO** a fim de que sejam cumpridas as obrigações descritas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constituem obrigações principais deste termo de compromisso de compensação à OBRIGAÇÃO DE DAR quantia certa ao COMPROMITENTE pelos COMPROMISSÁRIOS e a OBRIGAÇÃO DE FAZER por parte da COMPROMITENTE para os COMPROMISSÁRIOS, sem prejuízo de eventuais outras obrigações acessórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Constitui OBRIGAÇÃO DE FAZER a ser realizada pela COMPROMITENTE em favor dos COMPROMISSÁRIOS, o fornecimento de água potável suficiente para os 358 lotes do loteamento “Residencial Sonho Meu”, a ser construído pelos COMPROMISSÁRIOS, bem como a providenciar a captação, transbordo e tratamento do esgotamento sanitário do referido residencial, fazendo uso da estrutura já existente e disponível de propriedade da COMPROMITENTE, mediante interligação das novas redes a serem construídas no loteamento “ Residencial Sonho Meu” com as redes já construídas. As interligações e infraestrutura são de obrigação total dos COMPROMISSÁRIOS, nos termos das diretrizes fornecidas, bem como a execução da rede no residencial.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui OBRIGAÇÃO DE DAR, a ser realizada pelos COMPROMISSÁRIOS, solidariamente, em favor da COMPROMITENTE, em forma de compensação pela utilização da rede de água potável e rede de esgotamento sanitário já existentes e de propriedade da COMPROMITENTE, descrita na cláusula segunda, o pagamento pecuniário de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada um dos 358 (trezentos e cinquenta e oito) lotes do loteamento “Residencial Sonho Meu”, totalizando o valor de R$716.000,00 (setecentos e dezesseis mil reais). Referido valor será recebido pela autarquia municipal sem ônus (além daqueles previstos no presente termo), com caráter não vinculativo ao empreendimento em tela, e será utilizado para custeio, melhorias e adequações dos serviços prestados pela autarquia em todo o Município de Severínia.

DA COMPENSAÇÃO - DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de cumprimento da cláusula terceira do presente termo, os COMPROMISSÁRIOS ficam obrigados a doar (caráter compensatório), em forma de contraprestação pecuniária ao COMPROMITENTE o valor total de R$716.000,00, nos termos do

parcelamento abaixo, que representam o valor unitário de R$ 2.000,00 por cada um dos 358 lotes do empreendimento “Residencial Sonho Meu”.

	CRONOGRAMA DE PAGAMENTO	
PARCELA	**DATA DE ADIMPLEMENTO**	**VALOR**
Entrada	Em até quinze dias após a assinatura do termo.	R$ 216.000,01
Primeira Parcela	Em até 30 dias corridos após a entrada.	R$ 71.428,57
Segunda Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Terceira Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Quarta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Quinta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Sexta Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Sétima Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57
Oitava Parcela	Em até 30 dias corridos após o pagamento da parcela anterior.	R$ 71.428,57

CLÁUSULA QUINTA: os COMPROMISSÁRIOS farão o depósito do valor em conta de titularidade da COMPROMITENTE, em conta bancária informada posteriormente pelo COMPROMITENTE.

DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

CLÁUSULA SEXTA: A COMPROMITENTE realizará o fornecimento de água potável e a coleta de esgotamento sanitário do empreendimento imobiliário denominado loteamento " Residencial Sonho Meu" , com 358 lotes, desde que os COMPROMISSÁRIOS cumpram com todas as obrigações legais que recaiam sobre ela, notadamente, as obrigações assumidas neste termo de compromisso de compensação, a construção das redes em seu empreendimento e a interligação destas nas já existentes e descritas nas diretrizes já fornecidas.

DAS DIRETRIZES FORNECIDAS

CLÁUSULA SÉTIMA: Em consonância com as diretrizes para o sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais fornecidos pela COMPROMITENTE aos COMPROMISSÁRIOS, está última deverá, as suas expensas, providenciar o estrito cumprimento quanto as exigências ali contidas, notadamente:

GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS		
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Ligações entre bocas de lobo e Pvs	• diâmetro minima de 400 mm; • declividade mínima de 1%
02	Bocas de lobo	• número máximo de bocas de lobos contíguas igual a três; • fundo em concreto armado parados em alvenaria de tijolos comuns, concreto armado ou blocos estruturais totalmente cheios de concreto; • largura mínima da entrada da boca de Lobo do 1,00; • local de colocação das bocas antes das curvas de concordância das guias;
03	Poços de visita	• Distância máxima entre poços de visitas de 50 m; • diâmetro do fundo do poço, profundidade do 1,50 m; • diâmetro mínimo da entrada do POÇO (chaminé) do 0.60; • fundos em concreto armado e paredes em alvenaria de tijolos comuns ou concreto armado pré-moldado ou blocos estruturais totalmente cheios de concreto; • tampas de poços de visitas de ferro fundido T-100.

04	Tubulação de galerias	• tubos de concreto armado, não sendo permitido o uso de tubos simples a não ser nas ligações entre bocas de lobo; • diâmetro mínimo de 500 mm; • Tubulação de galerias profundidade máxima de assentamento de 3,00 m; • declividade mínima de 0,5%. • aterro mínimo sobre geratriz superior de 1,00 m; • instalação no centro da rua.
05	Guias e sarjetas	• largura mínima da sarjeta de 30 cm; • altura máxima de guia de 20 cm; • máxima profundidade de uso da guia de 15 cm; • largura máxima inundável do leito carroçável de 3 m de cada lado; • não utilizar sarjetões.
06	Desarenador (caixa detentora areia)	• projetar desarenador no final de cada linha de galeria.
07	Dissipador hidráulico	• projetar dissipador no final de cada linha de galeria
08	Lançamento da água pluvial	• O ponto de intersecção será na Rua Projetada 4, onde vai desaguar no córrego do pau d'álho.
09	Sarjetões ou balanço	• quando necessário, utilizar pré-moldado
*		**NOTA: MEDIANTE INTERVENÇÃO AOS ITENS ACIMA CITADOS, MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE MEDIDAS MINIMAS OU SUPERIORES.**

	REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Rede de água	• diâmetro mínimo DN 50; • material PVC com JEI e classe de pressão nominal mínima da classe 12 (60 mca) — ocre; • profundidade minima da valeta de 80 cm; • redes nos terços externos dos passeios públicos (calçadas), sendo aceito ainda

		a instalação da rede no terço do leito carroçável; • velocidade máxima na tubulação de m/s; • consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 1/hab.dia; • coeficiente de majoração diário 120; • coeficiente de majoração horário 1,50; • pressão dinâmica mínima de 10 mca; • pressão estática máxima de 50 mca; • todas as malhas deverão ter descarga para limpeza e manutenção lançadas nas galerias pluviais, dentro das bocas de lobo, com registro de gaveta em caixas de alvenaria e tampa de ferro fundido; • redes hidráulicas em malha fechado, sendo vedada a terminação da rede em a ponta seca";
02	Registros	• registros de gavetas; • para fechamento em separado de cada quadra do loteamento; • colocação em caixa de alvenaria com fundo em concreto armado no passeio público com tampa em ferro fundido
03	Ligações	• Ligação da rede pública aos sistemas de reservatórios

	REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
ITEM	**OBRA**	**ESPECIFICAÇÃO**
01	Rede de esgoto	• diâmetro mínimo DN 200; • material PVC com JEI – ocre; • profundidade minima da vaia de 80 cm; • redes no terço do leito carroçável; • velocidade mínina na tubulação de 0,5 m/s; • força trativa mínima de 1 MPa; • consumo em litros por dia por habitante mínimo - 200 Ilhab.dia; • coeficiente de majoração diário = 1,20; • coeficiente de majoração horário = 1,5; • coeficiente minimo de retorno = 0,80; • distância máxima entre PVs de 50 m;

		• ligação domiciliar com selim compacto JEI e curva de 45 0 e declividade mínima da rede domiciliar de 1%; • ligação das redes nos PVs do emissário público existente.
02	Poços de visita	• utilizar poços de visita em peças pré-moldadas de concreto com tampão em ferro fundido T-IOO.
03	Coletor mestre ou emissário	• deverá ter um diâmetro mínimo de 200mm.
04	Lançamento do efluente	• ponto de interligação – intersecção da Rua Erminia Galina Cussolin com a Rua Antonio Fornazari.

CLÁUSULA OITAVA: O Ponto de intersecção para lançamento das águas pluviais será na Rua projetada 4, devendo os COMPROMISSÁRIOS providenciarem, às suas expensas, todas as obras para as interligações necessária.

CLÁUSULA NONA: O ponto de interligação à rede de água existente no Município, a ser construído no loteamento pelos COMPROMISSÀRIOS, será no cruzamento da Rua Projetada 01 com a Rua Projetada 10, na futura área institucional 3, sendo necessária a instalação de um sistema de recalque tipo Booster sendo abastecido por um reservatório apoiado (tudo executado no mesmo local), também a realização de uma adutora de recalque para um reservatório dentro do loteamento a ser construído, sendo que todo este sistema deverá ser calculado e aprovado previamente pelo SAAE.

CLÁUSULA DÉCIMA: O ponto de lançamento do esgotamento sanitário do Residencial “Residencial Sonho Meu” será por meio de interligação, às expensas dos COMPROMISSÁRIOS, junto a rede de efluentes na Rua Erminia Cussolin Galina com a Rua Antonio Fornazari, para o lançamento de esgoto na E.T.E do córrego Baixão, pelos COMPROMISSÁRIOS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A população a ser utilizada para os cálculos hidráulicos deverá ser de, no mínimo, 05 (cinco) habitantes por lote e a interligação do sistema de água somente ocorrerá após a conclusão das obras de infraestrutura do loteamento "Residencial Sonho Meu”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para todas as redes de água, esgoto e águas pluviais que se encontrarem em locais sem pavimentação, deverão constar áreas de servidão e de livre acesso para manutenções futuras e não poderá haver nenhum tipo de plantio (de qualquer cultura) em cima das redes existentes. As servidões de livre acesso devem ser registradas em favor do MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA e do SAAE, pelos COMPROMISSÁRIOS..

DAS DEMAIS OBRIGAÇOES DACOMPROMISS RIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ficam os COMPROMISSÀRIOS obrigados a reconstruir, nos padrões de qualidades exigidos pela municipalidade, toda e qualquer obra, bom ou benfeitoria pública ou privada que vier a ser danificada na construção das Obras do loteamento, deixando caucionado junto ao município a quantidade de lotes necessários como garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: os COMPROMISSÀRIOS arcarão com todas e quaisquer despesas para á execução de suas obrigações presentes neste termo, bem como se declara como única responsável de eventuais obrigações de reparar ou indenizar que vierem a existir, em decorrência de fatos, atos ou omissões de sua parte, da qual, são de sua competência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: os COMPROMISSÁRIOS se comprometem a limpar, refazer, reconstruir, reparar todo e qualquer bem móvel e imóvel, privado ou público, que por conta da construção do empreendimento sofra qualquer avaria, incluindo vias públicas, guias, sarjetas, calçadas, afastamento, encanamentos, rede elétrica e demais equipamentos públicos sejam eles concessionados, terceirizados ou não. O prazo para o cumprimento desta cláusula será de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação emitida pela COMPROMITENTE ou pelo MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas nos prazos fixados, ainda que parcialmente, devidamente descritas nas cláusulas do presente, os COMPROMISSÁRIOS ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) a partir da data do descumprimento, que serão devidos ao COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A multa a que se refere a cláusula anterior passará a fluir a partir do descumprimento da(s) obrigação(ões), ainda que seja parcial, cessando apenas quando os COMPROMISSÁRIOS comprovarem, perante ao COMPROMITENTE, que implementou tal(is) obrigação(ões) na sua totalidade. O pagamento da multa não cessa a

aplicação de novas multas, visto que sua aplicabilidade é diária, tampouco desobriga os COMPROMISSÁRIOS de cumprirem fielmente todas as obrigações contidas nas demais cláusulas deste termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Havendo o início da aplicação de multa diária, esta somente cessará com o adimplemento total das obrigações aqui contidas, salvo previsão legal distinta. O não pagamento da multa, ainda que após a entrega dos itens e objetos contidos neste termo de compromisso de compensação, dá o direito do município e/ou da autarquia de protestar a dívida, inscrever os responsáveis em cadastros restritivos de crédito, bem como de propor a respectiva ação fiscal com o pedido de bloqueio de bens e vetores em nome dos COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais, solidariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Enquanto os COMPROMISSÁRIOSS não adimplirem integralmente o presente termo, inclusive o pagamento total de eventuais e novas multas aplicadas, bem como quanto ao pagamento total do cronograma previsto neste termo, o MUNICÍPIO DE SEVERINIA se reserva no direito de não realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do loteamento, bem como de não autorizar a edificação em quaisquer lotes do empreendimento. Fica autorizado o pagamento antecipado das obrigações constantes pecuniárias presente neste termo de compromisso de compensação, sem qualquer espécie de descontos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para o MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA realizar o recebimento parcial e/ou definitivo do empreendimento, o mesmo deve se encontrar em dia com os cofres públicos municipais e da autarquia municipal, em relação a todo e qualquer crédito tributário, não tributário e preços públicos, além de cumprir todas as demais exigências constantes nas legislações e documentos pertinentes ao caso. O empreendimento também deverá estar totalmente concluído, com ruas pavimentadas, sarjetas, rede de água potável, rede de água pluvial, esgoto, galerias, bocas de lobo, sinalização de trânsito (vertical e horizontal), além de todas as outras obrigações constantes nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Mesmo após a entrega do empreendimento os COMPROMISSÁRIOS ficam responsáveis por eventuais vícios decorrentes da construção que não puderam ser identificados no momento da vistoria para o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Ultrapassado o prazo máximo de conclusão das obras previstas nas diretrizes municipais entregue à loteadora ou, subsidiariamente, o prazo de quatro anos previsto no inciso "V", do artigo 18 da lei 6766/1979 (prorrogáveis em igual período, à critério

único e exclusivo do Poder Executivo Municipal), tendo como termo de contagem inicial a data do registro do empreendimento no cartório de registro de imóveis de Olímpia, os 358 lotes caucionados e descritos na matrícula serão consolidados em nome do Município de Severínia, que passará a ser a única proprietária destes imóveis e poderá comercializa-los, desde que finalize as obras de infraestrutura do empreendimento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O descumprimento deste Termo poderá dar ensejo à adoção das medidas judiciais cabíveis, com a apuração de eventual responsabilidade dos COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Ficam cientes os COMPROMISSÁRIOS de que este Termo de Compromisso tem eficácia plena desde a data de sua assinatura, não o eximindo de eventuais responsabilidades administrativa, civis e penais em razão de sua conduta e que valerá como título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, II, do Novo Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: os COMPROMISSÁRIOS estão cientes de que a COMPROMITENTE e o MUNICÍPIO DE SEVERINIA poderão protestar quaisquer dívidas, ajuizar ação fiscal, requerer o bloqueio financeiro de contas e imóveis, tanto em nome das pessoas jurídicas como em nome das pessoas físicas responsáveis pelo empreendimento, independentemente da existência da despersonalização da pessoa jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes isentam totalmente o MUNICIPIO DE SEVERINIA e a COMPROMITENTE de quaisquer responsabilidades solidárias ou subsidiárias referentes ao cumprimento do presente termo, inclusive de obrigações trabalhistas, que devem ser cumpridas sempre pelos COMPROMISSÁRIOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica a COMPROMITENTE, através de seu Gestor ou servidor designado, responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações descritas neste termo de compromisso de compensação pelos COMPROMISSÁRIOS, nos prazos aqui estabelecidos. A seção de engenharia do MUNICÍPIO DE SEVERINIA também ficará responsável por acompanhar o adimplemento do presente termo, naquilo que lhe couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: As partes elegem o foro da comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas

provenientes da execução e cumprimento deste Termo de compromisso de compensação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Todas as partes ficam cientes de que o presente termo será publicado na imprensa oficial e, conforme determina a lei 13.709/2018, ficam cientes de que seus dados pessoais (documentos, qualificação e endereço) poderão se tornar públicos em razão da referida publicação no diário oficial do município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A Ata de Eleição, biênio 2023/2024 para mandato de Diretoria da agência COMPROMISSÁRIA, registrada no 2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, designou o senhor José Ricardo Gonçalves de Oliveira como diretor presidente, tendo poderes para agir isoladamente, assumindo o presente compromisso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: os COMPROMISSÁRIOS, a partir da assinatura do presente, deverão providenciar o registro de seu empreendimento junto ao cartório de registro de imóveis no prazo de 30 dias consecutivos e sua finalização deverá ocorrer nos prazos previstos em lei e nas diretrizes municipais já entregues, sob pena das respectivas ações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Todos os COMPROMISSÁRIOS e seus representantes legais respondem solidariamente pelo cumprimento do presente termo de compromisso de compensação, bem como pela completa e integral construção do empreendimento, no prazo legal.

Estando as partes, COMPROMITENTE, COMPROMISSÁRIOS e MUNICÍPIO DE SEVERINIA/SP, assim acordadas, vai o presente Termo de Compromisso de Compensação por todos devidamente assinado, em três vias de igual teor.

Severínia/SP, 11 de abril de 2024.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

COMPROMITENTE

Daiane Coghi

Agencia de Desenvolvimento de Monte Alto

COMPROMISSÁRIO

José Ricardo Gonçalves de Oliveira

Município de Severínia

TERCEIRO INTERESSADO

Gláucia Emilia Scatolin

TESTEMUNHAS

1._____
Nome: Brenda Carolina Reis Carneiro

2._____
Nome: Thainara Romero Sousa De Mello

3._____
Nome: Daniela Aparecida Artuzi Bitencourt

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2024

O **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 04/2024** de que trata este processo objetivou o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL DESTINADOS A UNIDADE PRÓ-INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP.**

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 04/2024**, e **ADJUDICO** à proponente abaixo relacionada, vencedora deste certame nos termos da Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento o seu objeto:

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (47346694000187) com os lotes: 12, 37 e 38 no valor total de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais). **BURANO MOVEIS EIRELI** (40729290000123) com os lotes: 29, 30, 31, 32, 33,34, 86, 87, 88, 89, 90 e 91 no valor total de R$ 66.045,97 (sessenta e seis mil e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos). **PROTEC INFORMÁTICA DE OLÍMPIA EIRELI EPP** (61130340000121) com os lotes: 35, 51, 53, 54, 55 e 94 no valor total de R$ 5.768,00 (cinco mil e setecentos e sessenta e oito reais). **CONVE COMÉRCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA** (53438403000183) com os lotes: 6, 7, 9, 20, 52, 56, 61, 71 e 76 no valor total de R$ 11.750,82 (onze mil e setecentos e cinquenta reais e oitenta e dois centavos). **REDEPEL DISTRIBUIDORA** LTDA (07481107000148) com os lotes: 39, 40, 41, 43, 44, 46, 64 e 85 no valor total de R$ 4.944,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e quatro reais). **M&M BOMBONATO MOVEIS** LTDA (36316683000138) com os lotes: 16, 77 e 78 no valor total de R$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais). **FILIPE MOISES GARCIA ME** (17034870000184) com os lotes: 8, 15 e 19 no valor total de R$ 4.318,00 (quatro mil e trezentos e dezoito reais). **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA** (08855152000188) com o lote: 80 no valor total de R$ 128,00 (cento e vinte e oito reais). **CICOMAQ LICITACOES PRODUTOS E SERVIÇOS - EIRELI** (45303997000197) com os lotes: 11 e 74 no valor total de R$ 2.280,00 (dois mil e duzentos e oitenta reais). **PREMIUM TECNOLOGIA LTDA** (53059181000198) com o lote: 49 no valor total de R$ 534,99 (quinhentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos). **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (42727372000164) com o lote: 67 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **S CT MACKERT** (51784579000161) com os lotes: 25, 36 e 70 no valor total de R$ 12.320,00 (doze mil e trezentos e vinte reais). **O.E. PEREIRA BRINQUEDOS** (33966390000108) com os lotes: 59 e 95 no valor total de R$ 2.430,00 (dois mil e quatrocentos e trinta reais). **FERNANDA DA SILVA ME** (23157620000134) com os lotes: 2, 4, 10, 13, 21, 22, 24, 45, 47, 48, 50, 57, 58, 60, 63, 65, 66, 68, 69, 72, 81, 82, 83, 93, 96, 97, 98 e 99 no valor total de R$ 44.520,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais). **50735093 YONI BARRIOS CARPIO DE GONZALES** (50735093000170) com os lotes: 73 e 79 no valor total de R$ 5.663,75 (cinco mil e seiscentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos). **COMERCIAL TRITON FLEX LTDA ME** (19833855000121) com o lote: 14 no valor total de R$ 4.058,00 (quatro mil e cinquenta e oito reais). **SOLDDINOX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS** LTDA (50125548000136) com os lotes: 18, 23, 27 e 28 no valor total de R$ 12.182,00 (doze mil e cento e oitenta e dois reais). **DRP LICITAÇÕES LTDA** (50405739000151) com os lotes: 1, 3, 17, 26 e 84 no valor total de R$ 18.258,00 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e oito reais). **ESPACO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA** (34329066000141) com os lotes: 5, 42, 75 e 92 no valor total de R$ 11.316,00 (onze mil e trezentos e dezesseis reais). **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA** (45309056000160) com o lote: 62 no valor total de R$ 2.027,91 (dois mil e vinte e sete reais e noventa e um centavos).

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severínia-SP, 11 de abril de 2024.

_____

GLÁUCIA EMILIA SCATOLIN

Prefeita Municipal

.....

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

ATO DECISÓRIO Nº 01/2024

ANDRÉ RICARDO PAMPANIN, RG: 33.179.286-2, Professor de Educação Básica II – Educação Física, ocupante de cargo da EMEF “Luigi Vitale (Frei Paulino)” e EM “José Severino de Almeida” em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II na EMEF “Dr. Adhemaro Godoy” em Cajobi – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 26 de fevereiro de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 02/2024

ALICE CASSIANA MIATELLO DE OLIVEIRA, RG: 42.811.280-8, Professor de Educação Básica I – ocupante de cargo junto à CMEI “Nilza Domingues Kfouri” em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de PEF II na EMEIF “Prof. Darwin Freitas Ramalho” em Monte Verde Paulista –

SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 05 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 03/2024

AMANDA COUTO, RG: 42.811.185-3, Professor de Educação Básica II Inglês – ocupante de cargo junto à EM "Esmeralda D. da Silva" em Severínia – SP, junto à EMEF "Luigi Vitale (Frei Paulino)" em Severínia – SP e junto à EM "João Camacho" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica I na EMEB "Profª Zenaide Rugai Fonseca" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 04/2024

ANGÉLICA APARECIDA AGUIAR MEDEIRO RG: 28.368.924-9 Professor de Educação Básica I – ocupante de cargo da EM "João Camacho" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Coordenador de Polo, na Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (Projeto Guri) em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 05/2024

CLEÓPATRA DOMINGOS CAPELARI, RG: 43.206.601-9, Professor de Educação Básica II Inglês – ocupante de cargo junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de PEB II Designado COE na EE "José Marcelino de Almeida" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 06/2024

ELAINE CRISTINA SILVA, RG: 48.816.877-6, Professor de Educação Básica II – Matemática, ocupante de cargo junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP e junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica I junto à EMEB "Santo Seno" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 07/2024

DANIELA MARQUES MARROCO MAGRO JOVENTINO, RG: **29.308.550-1** Professor de Educação Básica I, ocupante de cargo junto à EM "José Severino de Almeida" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II – Geografia junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 08/2024

MARCOS ROBERTO BATISTA LOPES, RG: 19.966.540-0, Professor de Educação Básica II Ciências – ocupante de cargo junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de PEB II Designado Vice Diretor Escolar junto à EE "José Marcelino de Almeida" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 10/2024

VINÍCIUS DAS NEVES, RG: **23.939.732-0**, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico junto à EM "João Camacho", em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor Adjunto II – Educação Física junto à EMEIF Prof. "Darwin Freitas Ramalho" em Monte Verde Paulista – SP, e **ACUMULA** com o cargo de Professor Adjunto II – Educação Física junto à Creche Municipal "Lilica Bulle" em Monte Verde Paulista – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 28 de fevereiro de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro
RG: 16.591.507-9
Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 11/2024

SILVIA HELENA PITELI PEREIRA, RG: **22.026.835-6,** Professor de Educação Básica II - Arte, ocupante de cargo junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II Efetivo – Arte, junto à EE "José Marcelino de Almeida" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 12/2024

GRASIELE APARECIDA CHIAMPESAN SILVA RG: 29.804.444-4 Professor de Educação Básica II – Arte, ocupante de cargo Coordenador Geral da Cultura junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor PEB II Arte junto à EE "Profª Maria Ubaldina de Barros Furquim" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 13/2024

TAINÁ PEREIRA CARLOS, RG: **49.601.430-4**, Auxiliar Pedagógico Educacional – ocupante de cargo junto à EMEI "Renée Martins Tannuri", em Severínia - SP, **ACUMULA** com o cargo de Auxiliar de Professora, junto à Centro Educacional "Elza Zanin" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 14/2024

SONIA SOARES BAILÃO RG: **15.626.573-4** Professor de Educação Básica I – ocupante de cargo junto à EM "João Camacho" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II e Coordenadora de Gestão Pedagógica por Área de Conhecimento CGPAC junto à EE "José Marcelino de Almeida" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 15/2024

RENATA PEREIRA DA SILVA, RG: **32.659.815-7**, Professor de Educação Básica I – afastada como Orientadora do Polo da UNIVESP junto à EMEF "Luigi Vitale (Frei Paulino)" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de PEB I efetivo junto à EMEB "Profª Zenaide Rugai Fonseca" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 17/2024

LUCILA HENRIQUE ROCHA, RG: **40.650.546-9**, Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa, ocupante de cargo junto à CEC "Victória M. Cazarine", em Severínia - SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação de Educação Básica I, ocupante de cargo junto à EMEB "Santo Seno" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 18/2024

MARCO ANTONIO BUZO RG: **8.352.616-X** Professor de Educação Básica II – Geografia, ocupante de cargo junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor PEB II Arte junto à EE "Profª Maria Ubaldina de Barros Furquim" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 19/2024

RODOLFO ASER DA SILVA ALONSO RG: 18.476.906-1 Professor de Educação Básica II – História, ocupante de cargo junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de PEB II – Designado CGPG junto á EE "José Marcelino de Almeida" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 20/2024

SÉRGIO AUGUSTO SMOLARI RG: **28.075.669-0** ocupante do cargo de Diretor de Escola, junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II – Matemática, junto à CEC "Victória M. Cazarine em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 21/2024

GLAUCIA LOPES DOS SANTOS LIMA, RG: **43.206.218-X**, Professor de Educação Básica II – Matemática, ocupante de cargo junto à EM "Esmeralda Duarte da Silva" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II – Ciências e Matemática, junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 22/2024

ANA PAULA FERREIRA, RG: **45.364.296-2**, Auxiliar Pedagógico Educacional – ocupante de cargo junto à EMEI "Renée Martins Tannuri", em Severínia - SP, **ACUMULA** com o cargo de Auxiliar de Professora junto à "Centro Educacional Elza Zanin" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

.....

ATO DECISÓRIO Nº 23/2024

GUSTAVO HENRIQUE CAMPOS, RG: **46.285.541-7**, Professor de Educação Básica II – Matemática, ocupante de cargo junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 24/2024

SALUSTIANA FREITAS FIOREZI DOMINGUES, RG: **32.659.853-4**, Professor de Educação Básica I, ocupante de cargo junto à EM "José Severino de Almeida" em Severínia – SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II - Matemática, junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine" em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severinia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 22/2024

ANA PAULA FERREIRA, RG: **45.364.296-2**, Auxiliar Pedagógico Educacional – ocupante de cargo junto à EMEI "Renée Martins Tannuri", em Severínia - SP, **ACUMULA** com o cargo de Auxiliar de Professora junto à "Centro Educacional Elza Zanin" em Olímpia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 01 de março de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....

ATO DECISÓRIO Nº 26/2024

ISABEL CRISTINA ALEXANDRE DOMINGUES DE OLIVEIRA, RG: **25.260.800-8**, Professor de Educação Básica I – AEE - ocupante de cargo junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine", em Severínia - SP, **ACUMULA** com o cargo de Professor de Educação Básica II – Inglês - junto à CEC "Victória Maldonado Cazarine", em Severínia – SP.

DECISÃO: ACÚMULO DEFERIDO

Severínia, 04 de abril de 2024.

Olga Silvia Sanches Costa Paro

RG: 16.591.507-9

Secretária Municipal da Educação

Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827 - Centro, Severínia/SP, CEP:14.735-000

Telefone: (17) 3817-1478/(17) 3817-1291, E-mail: educacaoseverinia@hotmail.com

.....